MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.933/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, a JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, localizado na '' ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 29, quadra 20, lote nº 29, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado ' direito com o lote nº 30, pelo lado esquerdo com o lote nº 28, frente para a V-302 e fundos com quem de direito, medindo 09m00 de frente 30m00 de lateral de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =